



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDITAL Nº 001/2019

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, VIII da Lei Orgânica, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo Decreto nº 080/2013 e pelas normas estabelecidas neste Edital, visando à contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de **seis (06)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.282, de 09.04.2019, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição da República c/c o Art. 232, da Lei Municipal nº 1.900/1991, destinado ao preenchimento das seguintes vagas temporárias:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE / OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS.	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Profissional de Educação Física	<i>Formação em Curso Superior de Bacharelado em Educação Física, Registro no Conselho Regional de Educação Física e idade mínima de dezoito (18) anos.</i>	02 (duas)	20 horas semanais	R\$ 1.500,00

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, designada através da Portaria nº 243, de 15.04.2019.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, www.jaguari.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado uma vez, em jornal de circulação local.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados somente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, www.jaguari.rs.gov.br.

1.5. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 As contratações serão pelo prazo determinado de **seis (06)** meses, podendo a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A descrição da função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao seguinte:

Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Remuneração: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral; desenvolver atividades esportivas, bem como de recreação e lazer; contribuir para a formação do cidadão, através de ações de promoção do desporto.

b) Exemplos de Atribuições: Desenvolver atividades de iniciação desportiva em escolinhas do gênero, programas e/ou projetos no Município, nas mais diversas modalidades; incentivar, orientar e supervisionar a prática de atividades esportivas dos munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida e zelando pela preservação da diversidade cultural, social e religiosa; responsabilizar-se pela organização de equipes, pelo treino das mesmas, jogos de integração, competições escolares, inclusive em âmbito intermunicipal e interestadual, buscando desenvolver as habilidades corporais e promover o crescimento, a satisfação pessoal e a inserção social de todos os participantes; elaborar e cumprir o calendário de eventos esportivos do Município em parceria com as Secretarias Municipais; zelar pela realização de competições saudáveis, primando pelo respeito aos princípios esportivos que são modelo de civismo, dedicação e ética dentro e fora das quadras; reprimir as formas de violência que possam manifestar-se entre os participantes, mantendo a disciplina e respeito mútuo; executar outras tarefas correlatas e afins com o desporto.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Habilitação: Formação em Curso Superior de Bacharelado em Educação Física.

c) Registro no Conselho Regional de Educação Física.

2.2. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: descanso semanal remunerado, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos nos Arts. 129 a 131 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido entre os dias **22 a 26 de abril de 2019**, no horário das 07:30 as 12:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição e currículo profissional devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo I** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, sendo necessário que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

c) Comprovante da escolaridade exigido para a função e Registro no Conselho Regional de Educação Física;

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal (www.jaguari.rs.gov.br), no dia **29.04.2019**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de **um (01) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de **um (01) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um (01) dia**, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo I** do presente Edital.



- 6.2.** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite.
- 6.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5.** Quando o certificado, diploma e atestado, não tiver especificada a carga horária será dada a pontuação mínima (um ponto).
- 6.6.** Não serão valorizados atestados ou quaisquer documentos que atestem ter o servidor desempenhado assídua e eficientemente seus deveres, por ser esta condição essencial ao exercício da função pública.
- 6.7.** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.8.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária
Ensino Superior Completo (1)	10,0
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização concluída)	15,0
Pós-graduação (mestrado, doutorado ou PhD concluído)	20,0
Cursos e seminários na área de atuação da função (2)	
Até 19 horas	2,0
De 20 a 39 horas	4,0
De 40 a 100 horas	4,0
Acima de 100 horas	6,0
Produção cultural de autoria individual ou coletiva, constante de publicação especializada:	
Trabalhos, pareceres, artigos ou ensaios;	2,0
Monografias, teses ou livros;	5,0

(1) A titulação referente ao **Ensino Superior Completo** será aceita como critério de avaliação desde que não corresponda ao Curso Superior exigido para o desempenho da função temporária, qual seja, Curso Superior de Bacharelado em Educação Física;

(2) Serão considerados **somente** cursos e seminários na área de atuação da função, expedidos nos últimos **05 (cinco) anos**.

- 6.9.** Serão desclassificados os candidatos que não computarem pontuação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de um (01) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado, no painel de publicações oficiais da e no site (www.jaguari.rs.gov.br) da Prefeitura Municipal, em data de **07.05.2019**, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um (01) dia**.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos em geral, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, no prazo de **um (01) dia**. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois (02) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Tiver obtido a maior nota no critério de cursos e seminários na área de atuação da função;
- c) Tiver obtido a maior nota no critério de produção cultural de autoria individual ou coletiva, constante de publicação especializada.
- d) Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **um (01) dia**.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os classificados, obedecido o número de vagas, para no prazo de **cinco (05) dias**, prorrogável uma única vez a pedido do candidato, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigida.
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- f) Apresentar a documentação necessária para ingresso no serviço público municipal, cuja relação será disponibilizada por ocasião da convocação.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **um (01)** ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefones.

12.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 17 DE ABRIL DE 2019.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito Municipal.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.



- ANEXO I -

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº		CARGO: Profissional de Educação Física			
1. DADOS PESSOAIS.					
1.1. Nome:					
1.2. Filiação:					
1.3. Nacionalidade:		1.4. Naturalidade:			
1.5. Data de Nascimento:		1.6. Estado Civil:			
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					
2.1. Carteira de Identidade/Órgão Expedidor:		2.2. CPF:			
2.3. Endereço Residencial:					
2.4. Endereço Eletrônico:					
2.5. Telefone Residencial:		2.6. Telefone Celular:			
3. ESCOLARIDADE:					
4. RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES.					
Campos preenchidos pelo candidato					
Nº	Carga Horária	Histórico / Resumo do Título	Pré – Pontuação	Não preencher este campo	
Município de Jaguari, _____ de Abril de 2.019.			Recebido em _____ de Abril de 2.019.		
_____ Assinatura do candidato			_____ Assinatura do responsável pelo recebimento		
***Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato. Entregar este formulário em duas (02) vias. Os títulos deverão ser enumerados em sequência de acordo com esta planilha.					



- ANEXO II -
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Jaguari-RS

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Nº de inscrição: _____.

Função: Profissional de Educação Física.

TIPO DE RECURSO
(assinale o tipo de recurso)

<input type="checkbox"/>	Contra indeferimento de inscrição
<input type="checkbox"/>	Contra resultado da classificação preliminar

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Jaguari-RS, _____, de _____ de 2.019.

Responsável pelo Recebimento

Candidato



- ANEXO III -

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das inscrições	5 dias	22.04.2019 a 26.04.2019
Publicação dos inscritos	1 dia	29.04.2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	30.04.2019
Manifestação da comissão na reconsideração e Julgamento do recurso pelo Prefeito.	1 dia	02.05.2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	03.05.2019
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	06.05.2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	07.05.2019
Recurso	1 dia	08.05.2019
Manifestação da comissão na reconsideração, julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate.	1 dia	09.05.2019
Divulgação / homologação do resultado final	1 dia	10.05.2019